TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000068 / 2025 - 13/06/2025

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1 - DO OBJETO:

1.1- Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles: eletrocardiógrafo digital, mesa ginecológica e doppler fetal, visando a melhoria da capacidade de diagnóstico e atendimento clínico nas unidades de saúde, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa ampliar a capacidade de atendimento cardiológico e ginecológico no âmbito da atenção básica municipal, garantindo maior agilidade no diagnóstico e no acompanhamento clínico dos pacientes. O eletrocardiógrafo digital será destinado à sala de eletrocardiograma da Unidade de Saúde Dilman Neto Ferreira, proporcionando maior praticidade na realização dos exames e integração com os sistemas digitais da unidade, o que resulta em maior eficiência na triagem e na elaboração de condutas clínicas adequadas. A disponibilidade de um equipamento moderno e tecnicamente confiável é essencial para assegurar a qualidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços de saúde, sobretudo nos casos que envolvem suspeita de patologias cardíacas. Ressalta-se que, embora a aquisição de equipamentos médico-hospitalares já tenha sido objeto de dispensa neste exercício, a substituição do eletrocardiógrafo ora pleiteado justifica-se pela ocorrência de falhas recorrentes e sinais evidentes de obsolescência tecnológica do aparelho atualmente em uso, comprometendo a exatidão dos laudos e elevando o risco de diagnósticos imprecisos.

Complementarmente, a aquisição da mesa ginecológica com gaveteiro busca oferecer melhores condições estruturais para o atendimento ginecológico, assegurando conforto e dignidade às pacientes, bem como ergonomia e praticidade aos profissionais de saúde. As mesas a serem substituídas apresentam desgastes físicos, dificultando a realização de procedimentos e avaliações ginecológicas com a precisão e segurança necessárias.

Adicionalmente, a aquisição do Doppler fetal portátil justifica-se pela necessidade de qualificar o acompanhamento pré-natal nas unidades de atenção primária. O equipamento permitirá a ausculta fetal com maior precisão e agilidade, sendo essencial para o monitoramento da vitalidade do feto e para a identificação precoce de alterações que possam indicar riscos à gestação. Trata-se de um recurso diagnóstico indispensável para a condução segura do pré-

natal, contribuindo diretamente para a redução de riscos obstétricos e para a promoção da saúde materno-infantil.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos configura-se como medida indispensável para a manutenção da qualidade dos serviços ofertados, com confiabilidade diagnóstica, suporte clínico adequado e melhoria do ambiente assistencial, promovendo eficiência, humanização e resolutividade no cuidado à população.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Os equipamentos a serem fornecidos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL - Aquisição simultânea de 12 derivações padrão (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, V1 a V6); - Transmissão sem fio (Bluetooth® ou similar) para comunicação com computador; - Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo; - Recarga por indução magnética ou via cabo USB; - Compatível com sistemas operacionais Windows (mínimo Windows 7 Pro), 32 e 64 bits; - Software com funcionalidades para: - Visualização em tempo real; - Medições automáticas dos principais parâmetros (PR, QRS, QT, QTc, eixos cardíacos); - Geração e interpretação automática de laudo; - Armazenamento digital e impressão em papel comum (formato A4). - Resolução mínima de 18 bits, com taxa de amostragem de 600 amostras por segundo por canal; - Filtros digitais: rejeição de linha de base, rede elétrica (60 Hz) e interferência muscular; - Conectores e cabos de alta durabilidade, com blindagem contra interferências; - Deve possuir registro ativo na ANVISA e atender às normas ABNT NBR IEC 60601 aplicáveis; - Compatível com eletrodos precordiais tipo sucção (tipo pera) e eletrodos tipo adesivo descartável com gel condutivo. - Garantia mínima: 2 anos. - Deve haver treinamento básico operacional incluso, quando solicitado. - O item deverá ser entregue e instalado pela empresa vencedora.	UND	01

02	MESA GINECOLÓGICA Estrutura: tubo aço, acabamento superficial, esmaltado, Material Leito: chapa aço inox, estofado em courvin, tipo de movimento: assento fixo, encosto e apoio de pernas reclináveis, acabamento pés: pés com rodízios e freios, características adicionais: 3 gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa: porta-coxas estofado, dimensões: 1,80x0,50x0,85m. O mobiliário deverá possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	UND	03
03	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - Características: transdutor de alta sensibilidade; alto-falante de alta performance; design ergonômico e compartimento para transdutor; entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; tela de lcd iluminado; tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Frequência cardíaca fetal: numérica e barras de batimento; alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; indicador de bateria; funcionamento com pilhas alcalinas aa. Especificação Técnica: alimentação: 2 pilhas aa Frequência ultrassom: 2 mhz intensidade de ultrassom:< 10mw/cm2 exibição: 45mm x 25mm fcf faixa de medição: 50 ~240bpm. Resolução da fcf: 1 bpm. Precisão fcf: ± 1 bpm. Dimensões: 135 milímetros x 95 milímetros x 35 milímetros. Peso liquido 200g Garantia mínima de 12 meses.	UND	10

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado Rua Francisco Ferreira, n° 97, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

4.2- O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição, produtos que atendam às especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento dos objetos desta contratação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Caso seja detectado que os materiais/equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Município, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

4.11- Todos os itens deverão ser entregues e instalados pelas empresas vencedoras.

5- DA GARANTIA:

5.1- A empresa vencedora deverá entregar os materiais permanentes ofertados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, (oferecida pela própria fabricante da mercadoria).

5.2- O Termo/ Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

5.3 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos produtos, importará no não recebimento e/ ou na recusa dos mesmos.

5.4 - O Item 01 deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto.

Os Itens 02 e 03 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, igualmente contados a partir da data de entrega e aceite definitivo.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por

servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação

das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada pelo servidor Ancelmo Meneguce.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo

de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:nfe@baixoguandu.es.gov.br<mailto:nfe@baixoguandu.es. gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições

previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF

- Fonte de Recursos: 265900000012 - Aquisição equip. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

- Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente;

Ficha - 98

- Fonte de Recursos: 265900000009 - Aquisição equip. - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Ficha - 98

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

_____

Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____